



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Interessado: LAERCIO LOURENÇO DIAS, Chefe de Seção de Comunicação e Atividades Complementares

Assunto: Solicitação de autorização para emissão de empenho e ressarcimento de despesas de pronto pagamento (tarifas de pedágio).

Processo de Compras nº 048/2026

Trata-se de requerimento protocolado pela Chefia de Seção de Comunicação e Atividades Complementares desta Casa de Leis, solicitando autorização para o ressarcimento de despesas com 6 (seis) tarifas de pedágios, no valor global de **RS 12,20 (doze reais e vinte centavos)**, suportadas pelo servidor Adenilson Miranda, motorista no exercício de missão oficial em veículos desta Edilidade, conforme relatórios de bordo e comprovantes acostados aos autos.

Considerando que a despesa se enquadra como de pronto pagamento e valor reduzido, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 1º e 2º, incisos I e XII, da Resolução nº 07/2024 desta Casa de Leis, sendo dispensada a realização de procedimento licitatório ordinário, ETP, TR e parecer jurídico (art. 4º, parágrafo único), AUTORIZO o prosseguimento do feito no Regime Especial de Pronto Pagamento.

DETERMINO as seguintes providências:

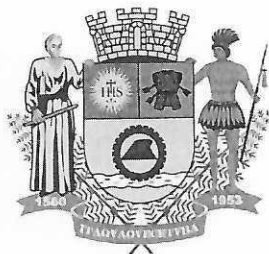
1. Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio:

Verifique a regularidade dos comprovantes de pagamento e dos relatórios de bordo anexados aos autos e, após a manifestação da Contabilidade, emita a respectiva reserva orçamentária.

2. Departamento de Contabilidade e Finanças:

Indique a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira;

Emita a respectiva Nota de Empenho prévio diretamente no CPF do servidor motorista credor discriminado nos autos.



C.M.I	Seção Compras
Fls.	
Ass.:	

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Realize a liquidação e o efetivo pagamento mediante transferência bancária ou PIX para a conta de titularidade do respectivo servidor.

Itaquaquecetuba, 27 de agosto de 2026.


VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba